



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 18
SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 335

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direção Regional da Educação

EBI Francisco Ferreira Drummond

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 102/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Patricia Alexandra Pescador de Matos Moreira, empresária em nome individual, com sede na Rua Comendador Francisco José B. Barcelos, Espaço Comercial Guarita – Loja 5, concelho de Praia da Vitória, contribuinte n.º 243687613, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

21 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 103/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Maria Manuela da Conceição Araújo, empresária em nome individual, com sede na Rua Machado dos Santos, n.º 74 – Espaço Nóbrega, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 175037558, um apoio financeiro no montante de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

**JORNAL OFICIAL**

21 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 104/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Carlos Manuel da Ponte Milhomens, empresário em nome individual, com sede na Rua Dr. Dinis Moreira da Mota, n.º 24, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, contribuinte n.º 101381549, um apoio financeiro no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para a integração de ativos INTEGRA Start Up.

Nos termos do artigo 8.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

21 de janeiro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 105/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a J. Benjamim & F. Sousa, Lda., com sede na Travessa da Piedade, 53, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512097712, um apoio financeiro no valor de € 4.200 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

**JORNAL OFICIAL**

21 de janeiro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 106/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 100/2013, de 8 de outubro, e da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir a Fernando Alberto Vieira Lopes, com sede na Rua do Jubileu, 17, concelho de Lagoa, contribuinte n.º 142544841, um apoio financeiro no valor de € 4.200 (quatro mil e duzentos euros), concedido sob a forma de subsídio, com vista à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos INTEGRA +.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, o apoio financeiro é efetuado mensalmente, a título de reembolso, pelo prazo máximo de um ano, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

21 de janeiro de 2014, - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Retificação n.º 8/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo –
Alteração aos Estatutos – Retificação.

A requerimento do Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, procede-se à publicação da alteração dos estatutos com introdução de retificação de numeração, em virtude dos anteriormente publicados no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014 enfermarem de inexatidão, pelo que importa a sua retificação:

Capítulo V**Regime e Infração Disciplinar****Artigo 19.º**

1 - Os associados e os colaboradores afetos ao Sindicato estão sujeitos ao seu poder disciplinar.



2 - Constitui infração disciplinar o facto voluntário praticado pelo associado ou colaborador do Sindicato, que viole, por ação ou por omissão, o presente estatuto e demais regulamentos internos.

Artigo 20.º

1 - As penas aplicáveis às infrações disciplinares são as seguintes:

- a) Repreensão escrita;
- b) Suspensão até 30 dias;
- c) Suspensão até 180 dias;
- d) Suspensão até três anos;
- e) Expulsão.

2 - Na aplicação das penas previstas no número anterior, aplica-se o princípio da analogia de casos idênticos já julgados anteriormente.

Artigo 21.ª

Expulsão

Incorre na medida de expulsão o associado que:

- a) Pratique violação grave do presente estatuto e demais regulamentos do Sindicato.
- b) Desobedeça pública e ostenciosamente às deliberações do Sindicato.

Artigo 22.º

A graduação das medidas disciplinares far-se-á em função dos seguintes critérios:

- f) Gravidade da infração;
- g) Grau da intencionalidade da conduta;
- h) Repercussão da infração na imagem ou na atividade do Sindicato;
- i) Existência de antecedentes disciplinares;
- j) Fatores atenuantes.

Artigo 23.º

1 - A Direção, perante o conhecimento duma infração, determina a abertura da Comissão Disciplinar.

2 - A Comissão Disciplinar é composta pelos presidentes da direção e da mesa da assembleia geral, e por pessoa idónea, associado ou não, em razão da matéria.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Quando não seja desejável ou possível a criação da Comissão disciplinar, o procedimento disciplinar é desenvolvido pela direção.

Artigo 24.º

- 1 - Compete à Direção a aplicação das penas disciplinares.
- 2 - Compete à Assembleia Geral deliberar, em recurso, das deliberações disciplinares da Direção.

Artigo 24.º-A

- 1 - A aplicação de qualquer sanção depende sempre da abertura do correspondente processo disciplinar.
- 2 - Aberto o processo, o arguido é notificado. Feita anota de culpa, o arguido toma conhecimento desta através de carta com aviso de receção ou via protocolar. O arguido responde à nota de culpa em dez dias úteis, podendo requerer as diligências necessárias à sua defesa, bem como apresentar testemunhas até ao máximo de dez.
- 3 - Quaisquer diligências requeridas pelo arguido que impliquem custos financeiros só serão realizadas se o arguido as custear.
- 4 - Consoante a gravidade da infração, a Direção, na determinação da abertura do processo, pode determinar ao arguido a suspensão de toda a atividade sindical.
- 5 - As sanções disciplinares aplicadas em definitivo ao arguido são registadas na ficha do associado e durante 10 anos.
- 6 - Quando os processos subirem em recurso para a Assembleia Geral, é a mesa desta que prepara a sua instrução prévia.

Artigo 24.º-B**Nulidade do processo**

A não audição do arguido em processo disciplinar determina a nulidade deste e a automática inexistência da medida potencial eventualmente aplicada.

Artigo 24.º-C**Prescrição**

- 1 - O procedimento extingue-se 30 dias nos casos das infrações previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, e *d)* do n.º 1 do artigo 64.º, e 64.º, e 60 dias para a infração prevista na alínea *e)*, prazos contados a partir do dia útil imediatamente a seguir ao tomar-se conhecimento do facto punitivo.
- 2 - A infração extingue-se 30 dias após a deliberação definitiva da aplicação da infração.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Os prazos acima referidos suspendem-se enquanto durar o expediente processual e procedimental, e até ao limite de 3 anos a contar da data da tomada de conhecimento da infração.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 59/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Nos termos do ponto 15 do Regulamento da Prestação do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela resolução n.º 250/97 de 27 de novembro, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, abaixo indicadas, a importância de 21 694,58 €, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências Correntes, referente aos encargos com quilómetros percorridos em serviço – dezembro de 2013:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4 638,09 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	2039,84 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	3 568,39 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	2 073,28 €
A.H.B.V. do Faial	804,84 €
A.H.B.V. das Velas	1 042,34 €
A.H.B.V. da Calheta	286,14 €
A.H.B.V. da Povoação	1 236,33 €
A.H.B.V. de Nordeste	921,50 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	603,44 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1 712,85 €
A.H.B.V. de Santa Maria	403,18 €
A.H.B.V. da Madalena	870,77 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	758,48 €
A.H.B.V. de S. Roque do Pico	486,02 €
A H.B.V. de Santa Cruz das Flores	248,71 €
A H.B.V do Corvo	0,38 €
TOTAL	21 694,58 €

21 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 60/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Nos termos do ponto 16 do Regulamento da Prestação do Serviço de Transporte de Doentes em Ambulância a efetuar pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, aprovado pela Resolução n.º 250/97, de 27 de novembro, conjugado com o disposto na Resolução n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, determino que o SRPCBA transfira, do seu orçamento para as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as verbas abaixo indicadas, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências Correntes, referente ao mês de janeiro/2014:

AHBV de Ponta Delgada	28.123,92 €
AHBV de Angra do Heroísmo	19.175,40 €
AHBV da Ribeira Grande	23.010,48 €
AHBV da Praia da Vitória	19.175,40 €
AHBV do Faial	15.340,32 €
AHBV das Velas	12.783,60 €
AHBV da Calheta	15.340,32 €
AHBV da Povoação	12.783,60 €
AHBV de Nordeste	12.783,60 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	12.783,60 €
AHBV de Vila Franca do Campo	15.340,32 €
AHBV de Santa Maria	11.505,24 €
AHBV da Madalena	15.340,32 €
AHBV das Lajes do Pico	12.783,60 €
AHBV de São Roque do Pico	12.783,60 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	16.618,68 €
AHBV do Corvo	2.556,72 €
TOTAL	258.228,72 €

21 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 61/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Nos termos da Resolução n.º 250/97, de 27 de novembro, que transfere para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) as competências e responsabilidades financeiras, referentes às Corporações de Bombeiros da Região, determino a atribuição às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, a seguir indicadas, do montante a que se refere o ponto 19 daquela Resolução (seguros), a processar pelo orçamento do SRPCBA, pela rubrica de classificação económica 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos:

AHBV de Stª Cruz da Graciosa	4 399,73 €
AHBV de S. Roque do Pico	177,26 €
AHBV da Praia da Vitória	3 767,65 €
TOTAL	8 344,64 €

21 de janeiro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 49/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Por despacho da Senhora Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo para o ano escolar de 2013/2014 dos docentes abaixo indicados:

Escola Secundária da Lagoa

Em despacho de 17 de outubro de 2013

Renato Calado Lameirão Gonçalves, com início a 24 de outubro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Em despacho de 10 de novembro de 2013

Cláudia Sofia Leitão do Espírito Santo Carvalho, com início a 16 de novembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Em despacho de 15 de novembro de 2013

**JORNAL OFICIAL**

Patrícia Raquel Baptista Rodrigues, com início a 20 de novembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Em despacho de 27 de novembro de 2013

Patrícia Raquel Baptista Rodrigues, por ratificação, com início a 25 de novembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Em despacho de 3 de dezembro de 2013

Paula Sofia Teixeira Nunes, com início a 5 de dezembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Em despacho de 4 de dezembro de 2013

Cláudia Sofia Leitão do Espírito Santo Carvalho, por ratificação, com início a 28 de novembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Em despacho de 13 de dezembro de 2013

Andreia Martins Pereira, com início a 19 de dezembro de 2013, enquanto durar o impedimento da titular do lugar;

Escola Básica Integrada de Ribeira Grande

Sónia Alexandra Maia Teixeira, com início a 25 de janeiro de 2014, enquanto durar o impedimento das titulares do lugar.

22 de janeiro de 2014. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Retificação n.º 9/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

É retificado o Despacho n.º 2292/2013, de 31 de dezembro, publicado em *Jornal Oficial*, II Série, n.º 223, de 31 de dezembro, página 7039, onde se lê:

“17 de dezembro de 2014.” deverá ler-se:

“17 de dezembro de 2013”

23 de janeiro de 2014. O Chefe de Gabinete, *Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****EBI FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**
Despacho n.º 107/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Delegação de competência de observador de aulas no âmbito do processo de avaliação de desempenho de pessoal docente do Sistema Educativo Regional no ano escolar 2013/2014.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na Redação dada pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 31 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, é delegada na docente Laudalina Pacheco Arruda, a Contrato por Tempo Indeterminado no Grupo 550 da Escola Secundária Vitorino Nemésio, a competência de observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, do seguinte docente: Dénio Ávila do Álamo, docente contratado do grupo 550 – Informática.

23 de janeiro de 2014 – A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Lourenço Machado Melo*.

EBI FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND
Despacho n.º 108/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Delegação de competência de observador de aulas no âmbito do processo de avaliação de desempenho de pessoal docente do Sistema Educativo Regional no ano escolar 2013/2014.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na Redação dada pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região,

**JORNAL OFICIAL**

aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 31 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, é delegada na docente Maria da Luz Craveiro Filipe, do Grupo 420 - Geografia, a Contrato por Tempo Indeterminado na Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, colocada no presente ano letivo na Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo em regime de Afetação por Prioridade, a competência de observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente: Cristina Oliveira Ferreira, docente contratada do grupo 420 – Geografia.

23 de janeiro de 2014 – A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Lourenço Machado Melo*.

EBI FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**Despacho n.º 109/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Delegação de competência de observador de aulas no âmbito do processo de avaliação de desempenho de pessoal docente do Sistema Educativo Regional no ano escolar 2013/2014.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na Redação dada pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 31 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego nos Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond abaixo referenciados a competência de observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional no Ano Escolar 2013/2014, nos termos que se enunciam:

**JORNAL OFICIAL**

No Professor José Henrique Machado Melo, a Contrato por Tempo Indeterminado nesta Unidade Orgânica, delego a competência de avaliador dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência 120 – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico e 700 – Educação Especial – 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Na Professora Maria Bernardina Borges Fraga Ávila, a Contrato por Tempo Indeterminado nesta Unidade Orgânica, delego a competência de avaliadora dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência do Grupos de Docência 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico.

23 de janeiro de 2014 – A Coordenadora do Departamento do 1.º Ciclo e Pré-Escolar, *Vanda de Jesus Vieira Rocha Pimpão*.

EBI FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**Despacho n.º 110/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Delegação de competência de observador de aulas no âmbito do processo de avaliação de desempenho de pessoal docente do Sistema Educativo Regional no ano escolar 2013/2014.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na Redação dada pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 31 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego nos docentes abaixo referenciados a competência de observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional no Ano Escolar 2013/2014, nos termos que se enunciam:

No Professor Alexandre Seixas Meireles dos Santos, a Contrato por Tempo Indeterminado na Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, colocado nesta Unidade Orgânica em regime de

**JORNAL OFICIAL**

Afetação por Prioridade, delego a competência de avaliador dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência 240 – Educação Visual e Tecnológica.

No Professor Carlos Filipe Faria de Almeida, a Contrato por Tempo Indeterminado na Escola Básica Integrada dos Biscoitos, colocado nesta Unidade Orgânica em regime de Afetação por Prioridade, delego a competência de avaliador dos docentes pertencentes aos Grupos de Docência 260 e 620 – Educação Física.

23 de janeiro de 2014, A Coordenadora do Departamento de Educação Física e Expressões Artísticas e Tecnológicas, *Maria Bárbara Dias Loução*.

EBI FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**Despacho n.º 111/2014 de 27 de Janeiro de 2014**

Delegação de competência de observador de aulas no âmbito do processo de avaliação de desempenho de pessoal docente do Sistema Educativo Regional no ano escolar 2013/2014.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na Redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 31 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, é delegada no docente Domingos Graça Martins Faria, a Contrato por Tempo Indeterminado no Grupo 290 da Escola Secundária Vitorino Nemésio, a competência de observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional da seguinte docente: Catarina Isabel Caetano dos Santos Amaral, Docente Contratada do grupo 290 – Educação Moral e Religiosa Católica.

23 de janeiro de 2014 – A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Lourenço Machado Melo*.

**JORNAL OFICIAL****EBI FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**
Despacho n.º 112/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Delegação de competência de observador de aulas no âmbito do processo de avaliação de desempenho de pessoal docente do Sistema Educativo Regional no ano escolar 2013/2014.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na Redação dada pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 31 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego nos Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond abaixo referenciados a competência de observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional no Ano Escolar 2013/2014, nos termos que se enunciam:

Na Professora Susana Cristina Ferreira Martins, a Contrato por Tempo Indeterminado nesta Unidade Orgânica, delego a competência de avaliadora dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência 200 – Português e Estudos Sociais/ História e 220 – Português e Inglês.

Na Professora Ilídia Laurémia da Silva Bettencourt, a Contrato por Tempo Indeterminado nesta Unidade Orgânica, delego a competência de avaliadora dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência 300 – Português.

23 de janeiro de 2014 – A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Berta Sandra de Oliveira Amaro*.

**JORNAL OFICIAL****EBI FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**
Despacho n.º 113/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Delegação de competência de observador de aulas no âmbito do processo de avaliação de desempenho de pessoal docente do Sistema Educativo Regional no ano escolar 2013/2014.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na Redação dada pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 5 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 31 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego nos Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond abaixo referenciados a competência de observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional no Ano Escolar 2013/2014, nos termos que se enunciam:

Na Professora Marta Maria Vitória Baião Ventura, a Contrato por Tempo Indeterminado nesta Unidade Orgânica, delego a competência de avaliadora dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência 510 – Física e Química.

No João Fernando Lemos Fagundes, a Contrato por Tempo Indeterminado nesta Unidade Orgânica, delego a competência de avaliador dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência 520 – Biologia e Geologia.

Na Professora Luciva Ventura, a Contrato por Tempo Indeterminado nesta Unidade Orgânica, delego a competência de avaliadora dos docentes pertencentes ao Grupo de Docência 500 – Matemática.

23 de janeiro de 2014 – A Coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Físicas e Naturais, *Maria Celeste Miguel*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**
Despacho n.º 114/2014 de 27 de Janeiro de 2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com os artigos 15.º e 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e, ainda, do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego em José Maria de Freitas Silva, Delegado da Secretaria Regional do Turismo e Transportes na Ilha das Flores, poderes necessários para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno (n.º 27), com a área 270,00m², a desanexar do prédio inscrito sob o artigo matricial rústico n.º 615, sito a Terra dos Pedreiros, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz das Flores sob o n.º 1536/Santa Cruz das Flores, destinada à obra de “Reabilitação da E.R. n.º 1 -2ª, Santa Cruz – Lajes, 2.ª fase, Santa Cruz – Ribeira da Cruz”, a adquirir a Ana Maria Fernandes Teixeira, Maria Angelina Fernandes e Maria da Conceição Fernandes Silva de Castro, pelo valor de € 2.700,00 (dois mil e setecentos euros).

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

21 de janeiro de 2014. - Secretário Regional do Turismo e Transportes, - Vítor Manuel Ângelo de Fraga.